

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON MARACANAÚ****TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA****Número de Atendimento:** 2503056400100031301**Data de retorno do consumidor(a):** 27/03/2025
Horário: 09:00h**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** FRANCISCA ROSÂNGELA TINÔCO CUNHA**CNPJ/CPF:** 001.713.493-50**Endereço:** Rua 53 - 235 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-150**Telefone:** (85) 99734-3313**E-mail:** rosangelatinoc2@gmail.com**DADOS DO FORNECEDOR****Razão Social:** C6 Bank**Nome Fantasia:** C6 Bank**CPF/CNPJ:** 31.872.495/0001-72**Endereço de Correspondência:** Avenida Nove de Julho - 3186 - Jardim Paulista - São Paulo - SP - 01406-000**Telefone Institucional:** (11) 2832-7155, (11) 2889-5326**E-mail Institucional:** ouvidoria.procon@c6bank.com**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a parte consumidora que é beneficiária do INSS, e que ao analisar seus extratos encontrou um empréstimo da qual não reconhece, que é referente ao banco C6, cujo o número de contrato é 010119286104,, na qual foi liberado o valor de R\$ 1.154,74 (mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) com a data de inclusão sendo no dia 18/01/2023, com o início do desconto sendo no mês 02/2023, e o fim do desconto sendo em 01/2030, com 84 parcelas de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos). A consumidora não reconhece o empréstimo nem mesmo o banco, e por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto requer a consumidora, explicações sobre o empréstimo da qual não reconhece.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 17 de Março de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

LUCAS RODRIGUES FREIRE
LUCAS RODRIGUES FREIRE - Atendente

Ciente e de acordo:

Francisca Rosângela Tinoco Cunha
FRANCISCA ROSÂNGELA TINOCO CUNHA - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____